

PROCESSO N°  
55/13

REG. PROC. N°  
06

FL. 1

FOLHA N°  
04



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 32/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

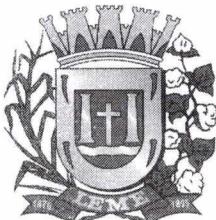
Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de MAIO de 2013  
autuo o P.L. nº 32/13 e o of. nº 42/13 em frente.

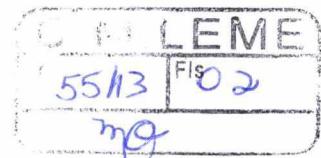
Eu, mg, subscrevi

Al. 24



# Prefeitura do Município de Leme

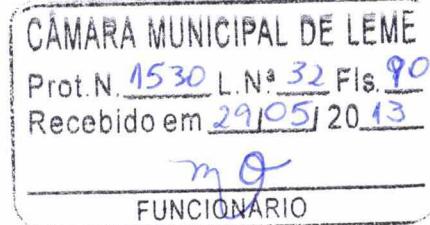
Estado de São Paulo  
**GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 042/13

Leme, 27 de maio de 2013.

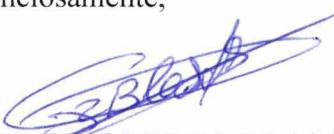
Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Casa de Leis para apreciação o **Projeto de Lei** que, “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”, para que seja regularmente processado por esta C.Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**

Ao  
**Excelentíssimo Senhor**  
**OSVAIR ANTUNES DA SILVA**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município**  
**Leme - SP**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 55  
fls 04, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 29 de maio de 20 13  
Funcionário mg



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PROJETO DE LEI Nº 32 /2013

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$ 156.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R\$ 5.000,00
C	1	110.0000	02.20.01-206050023.2.046000-3.3.90.33	6293	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	6299	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	6300	R\$ 500,00
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	1917	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.050000-3.3.90.30	1918	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 65.000,00
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 47.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	280	R\$ 59.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Maio de 2013.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



### JUSTIFICATIVA

Considerando Lei Complementar nº 651 de 20 de Março de 2013, que altera estrutura da Administração Direta, separando a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio em duas: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

Considerando necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.270 de 20 de Dezembro de 2012), já que no momento da elaboração não havia previsão de tal alteração;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para abertura das dotações orçamentárias necessárias à manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.



**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**

A Assessoria Legislativa  
para parecer em 29/05/13

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
5513	Fis 05
m/	

Ao Expediente  
03/06/2013

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 03/06/13

VISTA

Em 04 de junho de 2013

Com vista as comissões.

Funcionário m/



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI N.º 32/2013

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

## PARECER CONJUNTO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), com a finalidade de ajustar a Lei Orçamentária Anual.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
55113 118 07  
b/2

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 7 de junho de 2013.

## Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva  
Presidente

Gilson Henrique Lani  
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi  
Secretário

## Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

José Sergio Zachariotto  
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi  
Secretário

A Ordem do Dia

10/06/2013

PRESIDENTE

*Osvaldo*

Projeto de Lei nº 32/13 aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e  
2<sup>a</sup> votações.

Leme, 10/06/13

*Osvaldo da Silva*  
Osvaldo da Silva  
Presidente Interino



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 32 /2013

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	6291	R\$ 156.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R\$ 5.000,00
C	1	110.0000	02.20.01-206050023.2.046000-3.3.90.33	6293	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	6299	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	6300	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

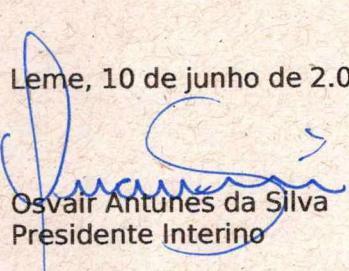
**Parágrafo Único** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	1917	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-206050028.2.050000-3.3.90.30	1918	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$ 65.000,00
0	1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$ 47.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	280	R\$ 59.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 173.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de junho de 2.013.

  
Osvair Antunes da Silva  
Presidente Interino